



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.890, DE 10 DE MAIO DE 2010.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO  
ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.697,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.697, de 06 de outubro de 2009, que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – redução de 15% (quinze por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel próprio ou alugado que seja utilizado exclusiva e ininterruptamente para o exercício da atividade a partir do ano de 2010, por 03 (três) exercícios consecutivos, a contar da data do deferimento do benefício, observado o § 3º deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 015  
e publicado (a)  
Em 10/05/2010